



## **Uma Análise da Legalização da União Estável Homossexual pelos portais de Teresina a partir do Jornalismo Jurídico<sup>1</sup>**

Tamires Ferreira COELHO<sup>2</sup>  
Thalita Vitória Castelo Branco Nunes SILVA<sup>3</sup>  
Jennyffer Pereira de MESQUITA<sup>4</sup>  
Universidade Federal do Piauí, Teresina, PI

### **RESUMO**

A partir dos conhecimentos sobre o Jornalismo Jurídico, que é uma especialização do jornalismo em notícias e temas de cunho jurídico, este artigo faz uma análise da confusão entre os termos “união estável” e “casamento” por parte dos portais de Teresina. Após a legalização da união estável homossexual pelo Supremo Tribunal Federal, percebeu-se que o tema ganhou maior visibilidade por parte dos meios online teresinenses, o que não quer dizer que houve um esclarecimento correto por parte da mídia piauiense quanto ao assunto. Foram analisadas matérias dos portais Cidade Verde, O DIA e 180graus. Percebemos que esses meios trazem o termo “casamento” principalmente nos títulos das matérias, para chamar a atenção do leitor e tentar obter maior número de acessos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Jornalismo Jurídico; União Estável Homossexual; Casamento Gay; STF.

### **INTRODUÇÃO**

No dia 05 de maio de 2011 o Poder Judiciário, através do Supremo Tribunal Federal (STF), reconheceu a união estável entre as pessoas de mesmo sexo no Brasil e estendeu alguns direitos aos homossexuais que vivem em território nacional, tais como: herança, comunhão parcial de bens, pensão alimentícia e previdenciária, licença médica, inclusão do companheiro como dependente em planos de saúde, entre outros benefícios.

A decisão supracitada alcançou uma grande repercussão em todo o país e, no estado do Piauí, foi veiculada em grandes sites e portais de notícias. No entanto,

---

<sup>1</sup>Trabalho apresentado na Divisão Temática Jornalismo, da Intercom Júnior – Jornada de Iniciação Científica em Comunicação, evento componente do XXXIV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup>Estudante de graduação em Comunicação Social/Habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal do Piauí, com intercâmbio na Universidade do Minho (Portugal) para cursar disciplinas de graduação e mestrado em Ciências da Comunicação; Integrante dos núcleos de pesquisa de Estudos e Pesquisas em Estratégias de Comunicação (NEPEC) e de Pesquisa em Comunicação e Jornalismo (NUJOC); tamirescoelho@hotmail.com.

<sup>3</sup>Estudante de graduação em Comunicação Social/Habilitação em Jornalismo pela Universidade Federal do Piauí e de Direito do Instituto Camillo Filho; Integrante do grupo de pesquisa COMUM da UFPI; thalitacastelobranco@hotmail.com.

<sup>4</sup>Orientadora da pesquisa; Mestranda em Comunicação na Universidade Federal do Piauí; Professora do Departamento de Comunicação Social/Habilitação em Jornalismo; e-mail: jen.mesquita@gmail.com.



percebeu-se que o termo “união estável” foi confundido com o termo “casamento”, a partir da divulgação quanto ao reconhecimento das uniões pelo STF.

Segundo Matias 2007:

A prática tem demonstrado a existência de um grande número de notícias incidentes sobre questões jurídicas para as quais os jornalistas não têm, pela sua formação específica, as bases habilitantes. Verifica-se, por isso, uma série de incorreções e imprecisões lingüísticas e técnicas na forma como as notícias são dadas, o que tem como consequência uma falta de rigor na informação. Esta ausência de rigor é, como facilmente se compreende, contrária aos princípios e orientações da profissão do jornalista. (MATIAS, 2007, n. p.).

O jornalista é um mediador entre a linguagem técnica e o público leitor a quem ela é destinada. A esse profissional cabe o papel de transformar informações específicas em conhecimento assimilável pelo leitor leigo. Dessa forma, ele é imprescindível para informar e conscientizar a população sobre seus direitos. Porém, não é tarefa fácil, visto que a linguagem jurídica é uma linguagem muitas vezes fechada e específica em seus conceitos.

Este artigo tem o objetivo de mostrar as relações entre os campos do direito e do jornalismo, através das apropriações do discurso jurídico pelo discurso midiático. A pesquisa também se propõe a analisar de que forma os meios online no Piauí utilizaram os termos “união estável” e “casamento gay”, a fim de designar um só direito. Para tanto, recorreremos a uma breve explanação sobre o que trataremos aqui sob a denominação de “Jornalismo Jurídico” e faremos uma contextualização dos discursos presentes nas matérias analisadas nos portais de notícias teresinenses “180graus”, “Cidade Verde” e “O DIA”.

## **O JORNALISMO JURÍDICO NA MÍDIA BRASILEIRA**

Os temas jurídicos são temas recorrentes na mídia, pois são assuntos que influem no dia-a-dia da população. Para Dines (2005), "a imprensa tem a delegação da sociedade para acompanhar o que se passa na esfera forense, da primeira à última instância. Tem legitimidade para isso. Não dispõe de poderes efetivos, mas detém algo ainda mais poderoso: a capacidade de informar" (p.01).

No entanto, fazer a cobertura do meio jurídico é algo difícil, pois, como corrobora Dines, “para cobrar e fiscalizar é indispensável um mínimo de conhecimento



e competência. E, naturalmente, algum apetite para mexer numa área considerada inviolável e inacessível, sempre acima de qualquer suspeita" (DINES, 2005, p.01).

Na transmissão de notícias jurídicas, a redução ou a simplificação de termos não pode gerar incorreções e equívocos difíceis de serem sanados, como no caso da confusão entre os termos “união estável” e “casamento”, após a decisão do Supremo Tribunal.

Conforme Serva (2001) elucida:

Um procedimento essencial ao jornalismo que necessariamente induz à incompreensão dos fatos que narra é a redução das notícias a paradigmas que lhes são alheios, mas que permitem um certo nível imediato de compreensão pelo autor ou por aquele que ele supõe ser o seu leitor. Através desse procedimento, noticiários confusos aparecerão simplificados para o leitor, reduzindo conseqüentemente sua capacidade real de compreensão da totalidade do significado da notícia ( p.83).

Ademais, os jornalistas possuem alguns preconceitos que acabam transparecendo na veiculação da notícia. Conforme explica Marcondes Filho, ao comparar a notícia a uma “máquina informativa” que:

[...] tem processos que são detonados por jornalistas – associados aos seus próprios vícios ( clichês) e visões de mundo parciais e preconceituosas –, produz, ela mesma, a desinformação através de diversos procedimentos de intoxicação com informação e, além disso, dá margem a processos livres, incontroláveis, inadministráveis de mistificação e desinformação. (MARCONDES FILHO, 2002, p.113)

### **Histórico do Jornalismo Jurídico nos Meios de Comunicação Brasileiros**

A formação de uma cultura jurídica no Brasil, de acordo com o site da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), surgiu a partir da primeira Constituição, em 1824, após a proclamação da Independência. A criação dos primeiros cursos jurídicos (1827), foi de grande importância para a consolidação da vida política e intelectual da nação e, pouco depois, houve a fundação do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB, em 1843.

Em 1843, o ministro do Supremo Tribunal de Justiça conselheiro Francisco Alberto Teixeira de Aragão, sugeriu a criação de uma entidade que facilitasse, quando fosse oportuno, o advento da Ordem dos Advogados. Influenciados pelos estatutos da Associação dos Advogados de Lisboa (criada em 1838), inclusive no que dizia respeito às finalidades primordiais da instituição (a futura constituição da Ordem dos Advogados



e a edição de um periódico), um grupo de advogados redigiu os Estatutos do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB).

Esse interesse associativo contribuiu para a implantação do jornalismo jurídico no Brasil e o aparecimento das primeiras publicações do gênero. Entretanto, uma curiosidade merece ser lembrada: desde o início do século XIX e devido à grande extensão territorial brasileira, surgiram inúmeros periódicos dedicados exclusivamente à publicação da legislação e de atos administrativos, tanto de caráter oficial como oficioso. O próprio príncipe regente, D. João VI, ao transferir a família real para as terras brasileiras, em 1808, providenciou a imediata criação da *Gazeta do Rio de Janeiro*, primeiro jornal publicado no Brasil, voltado à publicidade legislativa.

Nessa época, também existiam publicações de cunho jurídico, tais como comunicados dos Tribunais, algumas decisões importantes dos juízes, editais, atos judiciais etc. Porém, coube novamente ao Conselheiro Teixeira de Aragão a articulação para que fosse lançado o primeiro periódico jurídico brasileiro, fundado no Rio de Janeiro: a *Gazeta dos Tribunais, dos Juízos e Fatos Judiciais, do Foro e da Jurisprudência*, publicação preocupada com a transparência dos atos da Justiça e com questões importantes do Direito. De maneira geral, pode-se dizer que o século XIX permitiu o crescimento e a consolidação do jornalismo como um todo, favorecido pela liberdade de expressão, pela tecnologia e pela evolução socioeconômica da época.

No caso das Ciências Jurídicas, à luz da História do Direito, é impossível não associar a evolução das Ciências Jurídicas ao papel importante exercido pelo jornalismo jurídico, como afirma Formiga (2002-2003, p.15). É importante esclarecer que, a partir do século XX, o interesse pelos assuntos jurídicos ultrapassou o âmbito dos profissionais ligados à área, atingindo também o cidadão leigo, cada vez mais atento às transformações socioculturais da sociedade atual.

Com o desenvolvimento da noção de cidadania, após o término da ditadura militar no Brasil e, sobretudo, após a Constituição de 1988, tornou-se cada vez mais comum que a população buscasse entender as instituições que sustentam o regime atual e procurasse informações sobre seus direitos legais no regime democrático consolidado.

No entanto, a partir desse interesse popular em aprofundar seus conhecimentos referentes à legislação, pode ser constatado outro problema quanto à linguagem jurídica: ela é inatingível para quem não está inserido na área do judiciário. Sobre esse assunto, Pinto (2002) afirma:



Se uma petição em juízo, por exemplo, não for feita de acordo com as normas e convenções estabelecidas quanto às fórmulas a serem empregadas (relativas a gramática, vocabulário, formas de tratamento, organização textual, dialeto padrão, registro formal), o juiz poderá rejeitá-la com um despacho de "Volte em termos!", prejudicando o peticionário ( p. 49)

Muito embora sejamos obrigados a seguir essas práticas discursivas para nos enquadrarmos nas convenções do gênero de discursos em cada ritual de comunicação, é preciso atentar para o fato de que, em certas situações, pressionados por mudanças nas representações, relações ou identidades sociais vigentes, nós as transformamos criativamente, mesmo que não tenhamos plena consciência disso, podendo mudar o gênero e o ritual. (PINTO, 2002, p.51-52).

### **APROPRIAÇÃO DE TERMOS JURÍDICOS PELOS PORTAIS DE TERESINA APÓS A LEGALIZAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL HOMOSSEXUAL**

As questões de gênero permitem o desenvolvimento de importantes estudos sobre a história da sexualidade e, conseqüentemente, a história humana. O desenvolvimento de muitos desses estudos traz à tona a questão da homossexualidade – considerada por Monteiro (1997, p.01) um lócus de transgressão e recriação da dicotomia homem/mulher.

Esta dicotomia (cujo estatuto metafísico eu já venho questionando até aqui), está baseada em uma série de pressupostos, colocando o pólo heterossexual como normal, majoritário, compulsório, em oposição ao pólo doentio do homossexualismo, antinatural (apesar de atrelado a uma suposta natureza homossexual), o 'outro' frente ao heterossexualismo. Isto se configura numa forma cognitiva machista, uma forma machista de compreender a realidade.

Por que machista? Por que estes saberes sobre o sexo e sobre a sexualidade estão associados a poderes, a privilégios dos homens sobre as mulheres, dos heterossexuais sobre os homossexuais. O momento de instauração da dicotomia entre homem e mulher, entre hetero/homo, já é o momento onde se instauram as desigualdades. Os personagens que surgem com estas dicotomias já nascem em hierarquias, naturalizadas para apagar o seu aspecto social, o seu aspecto contextual e transitório. (MONTEIRO, 1997, p.04)

O discurso homossexual foi, por muito tempo, um exemplo de discurso marginal, como afirma Simões Júnior (2005, p.02). No entanto, após o surgimento de periódicos na América do Norte e no Brasil voltados à temática homossexual, foi aberto



um espaço de discussão decorrente da militância de grupos homossexuais. De uma maneira geral, o discurso modificou-se e a visibilidade conferida ao movimento gay permitiu que seus objetivos se expandissem, abrangendo aspectos identitários, além da sexualidade. Questões de cidadania, de diversidade, de representação – inclusive política –, de respeito e de auto-afirmação também passaram a fazer parte das políticas de luta desse grupo.

Ao reivindicar aspectos relativos às identidades, o movimento gay ganhou em visibilidade e reconhecimento enquanto ator social. As conquistas dos homossexuais foram além de questões que envolvem diretamente a sexualidade e a sexualização do corpo, refletindo cada vez mais em questões que contribuíssem para a construção de novas formas de conhecimento e luta por direitos.

Um exemplo disso foi o reconhecimento da legalização da união estável homossexual por parte do poder judiciário brasileiro, em maio de 2011 – assunto bastante explorado no cenário midiático piauiense.

### **Portal Cidade Verde**

No dia 12 de maio de 2011, o portal Cidade Verde publicou uma notícia com o título “Aprovada união homoafetiva, Matizes organiza casamento coletivo”. A matéria era fruto de um *release* (texto gerado para promoção de uma instituição ou empresa por sua equipe de assessoria de imprensa) do grupo Matizes – principal grupo de apoio à causa homossexual em Teresina e no Piauí –, que o portal publicou com a “assinatura” da redação.

O termo “casamento” é utilizado apenas no título. Devido ao fato de a matéria ser fruto do *release* de uma entidade que acompanha as conquistas dos homossexuais, pressupõe-se que eles seriam informados o bastante para não cometer o erro de confundir os termos “casamento” e “união estável”. E essa pressuposição se confirma na notícia veiculada pelo portal supracitado. No entanto, a titulação – feita pelo portal – mostra que o fato de a equipe de jornalistas ter incorrido no erro provavelmente não se deve por falta de informação, já que todo o conteúdo veiculado não remetia ao termo “casamento”.

Por outro lado, a generalização das uniões e sua denominação de “casamento”, feita pelo senso comum – que é composto por conhecimento leigo –, somada à repercussão maior que o termo “casamento” tem – se comparada a “união estável” –,

são fatores que podem ter induzido ao erro o jornalista responsável pela publicação da matéria.

Está tornando-se comum que jornalistas utilizem termos equivocados em busca de maior impacto do leitor no meio online e, conseqüentemente, tentem obter maior quantidade de acessos e leituras de usuários da rede. Isso, conforme os estudos sobre sensacionalismo e imprensa amarela, marrom e cor-de-rosa:

A primeira [prática do jornalismo amarelo] surgiu nos Estados Unidos e se expandiu na década de 80, sendo caracterizada pela valorização da notícia com o intuito de ampliar o número de leitores. “Os fatos eram superdimensionados para que se garantisse um caráter de especularidade e curiosidade” (MARSHALL, 2003, p. 91).

Já a imprensa marrom seria a dedicada ao sensacionalismo, com amplo predomínio de fofocas, escândalos e denúncias, com caráter meramente especulativo. Nesse contexto, a figura do jornalista ganhou destaque junto aos leitores.

De acordo com Marshall (2003), o jornalismo cor-de-rosa é aquele em que impera a lógica do mercado ultraliberal – mercado do mundo globalizado, pouco regulamentado, em que a necessidade de vender se impõe sobre a ética. O jornalista estaria cada vez mais próximo do publicitário, o “intelectual orgânico” como nomeia Gramsci (1999).

[...] a linguagem cor-de-rosa assume os contornos do fazer jornalístico ao se render à venda. É preciso respeitar o olhar e os anseios humanos para se vender, do contrário as empresas midiáticas não sobreviveriam. Logo, se vêem contínuas a uma lógica que as prendem e perdem o sentido precípua: o conhecimento da verdade [...]

A própria busca inconstante pelo exagero é um traço marcante da linguagem cor-de-rosa, visto que o jornal não tem mais como traço fundamental a procura pela verdade, mas pelo fora do comum. Mesmo algo importante a ser conhecido pela sociedade, como uma medida do governo, poderá não ser noticiado caso não seja interessante [...] (ALVES & PEREIRA, Sd, p.07-08).

Dessa forma, considerando os artifícios que os jornalistas têm utilizado para aumentar o interesse de seus públicos-alvo, a mudança de termos no título do portal pode ter sido simplesmente para chamar atenção do leitor. Em outras partes do texto (fruto de release), que tratava sobre algumas mudanças que a decisão do Supremo Tribunal Federal causou quanto aos contratos (e não casamentos) realizados entre casais homossexuais, podemos identificar apenas expressões que designam corretamente a prática legalizada pelo judiciário brasileiro: “união estável homoafetiva” (3ª e 4ª linhas),



“união estável” (linhas 6, 9, 11, 12, 14, 15 e 30) e “uniões” (27ª linha). O termo “união homoafetiva” também é mencionado no subtítulo.

### **Portal O DIA**

No dia 14 de maio de 2011 o portal O DIA publicou a notícia “Lésbicas vão registrar união estável em praça pública”. A notícia, também baseada em um release do grupo Matizes e editada pelo jornalista Cícero Portela, trazia o foco para a solenidade que ocorreria no dia 16 de maio, quando seria feito um ato em Teresina para comemorar o Dia Mundial de Combate à Homofobia (17/05). Durante o evento, seria realizada uma solenidade de lavratura de escritura pública de união estável homossexual entre lésbicas em praça pública.

O termo “casamento” não é mencionado durante toda a matéria. O termo “união estável” foi utilizado duas vezes no texto corrido, além do título, nas linhas 17 e 20, e “uniões homoafetivas” na linha 29. O foco da notícia é mais voltado ao combate do preconceito aos indivíduos homoafetivos.

Também é explicado na matéria que o grupo Matizes realizava solenidades de registro coletivo de união estável entre homoafetivos antes da decisão do STF, desde 2006. No entanto, foi a primeira vez que isso foi feito com um tabelião para lavrar escrituras públicas em um ambiente aberto ao público.

No dia 16 de maio, quando o ato descrito na matéria do dia 14/05 tornou-se realidade, o portal O DIA trouxe outra matéria, já com a cobertura do evento, feita pela repórter Juliana Dias e pelo fotógrafo Raoni Barbosa. O que não mudou foi a forma de denominação da união estável. Mais uma vez, o meio trouxe a união homoafetiva como tema e não utilizou a palavra “casamento”.

Com o título “Após união civil, lésbicas planejam o primeiro filho no Piauí”, essa segunda notícia abordou a união em praça pública de dois casais de lésbicas como “união estável”, termo que apareceu no subtítulo e uma vez durante a matéria. Além de “união estável” (4ª e 5ª linhas), verificou-se também a presença das palavras/expressões “união homoafetiva” (linha 17) e “união” (linhas 8, 27 e 49). Além disso, o foco da matéria estendeu-se à quantidade de pessoas que reuniram-se para assistir à solenidade, e também mencionou os planos de um dos casais, que pretendia ter uma filha por inseminação artificial



## Portal 180graus

“Teresina terá casamento gay coletivo em praça pública” – com esse título, o Portal 180graus, no dia 15 de maio, copiou e publicou o conteúdo da matéria do portal O Globo veiculada no dia 14 de maio intitulada “Teresina terá casamento gay coletivo em praça pública na segunda-feira”. Além da notícia, a cópia do erro ao tratar da união estável homossexual como “casamento” também aconteceu.

É perceptível na matéria uma total confusão entre os termos “união estável” e “casamento” de forma a igualá-los no texto jornalístico. O subtítulo trazia o seguinte enunciado: “Durante os casamentos gays haverá também apresentações artísticas”. Enquanto o texto trazia duas menções à “união estável” (linhas 18 e 21), duas às “uniões homoafetivas” (3ª e 26ª linhas), apresentava também três vezes alguma variação da palavra casamento – “casar” (linha 6), “casamento coletivo” (8ª linha) e “casamentos gays” (linha 17).

A confusão está mais evidente ainda no seguinte excerto: “Durante os casamentos gays haverá também apresentações artísticas, panfletagem e uma solenidade para lavratura de escritura pública de união estável de um casal de lésbicas” (linhas 17-19). Assim, percebemos que os jornalistas apropriam-se dos termos jurídicos e, muitas vezes sequer os diferenciam, falhando no papel de transmissão de informações de forma assimilável ao público.

Seria necessário diferenciar o casamento da união que foi efetivamente legalizada, já que a lei faculta a realização de um contrato de união civil. O casamento possui a prova pré-constituída, que é a certidão – a prova da união em caso de separação.

Para a realização de contrato civil de união estável, as pessoas que convivem precisam atender a alguns requisitos como “convivência pública, contínua e duradoura estabelecida com o intuito de constituir família” (ZEGGER, n. P, 2011). Antes, se o casal homoafetivo convivia e optava, posteriormente, pela separação, era preciso o reconhecimento de união estável, depois sua dissolução, para que então os bens fossem partilhados.

Apesar de haver o caso de um juiz que realizou um casamento gay no Brasil – em junho de 2011 na cidade de Jacareí-SP –, não há nenhum instituto habilitado por lei a realizá-lo. A legalização da união estável homoafetiva, no entanto, foi um meio de englobar a questão da situação de bens entre os homossexuais.



Com a lavração de uma escritura pública de bens, pode ser exigida a partilha após uma separação – o que não iguala o contrato civil de união estável ao casamento gay. O casamento é perpassado por valores sócio-culturais, enquanto a união estável depende unicamente de uma aprovação por parte do poder judiciário.

Uma outra matéria veiculada no portal 180graus, desta vez na coluna “Franklin Pires”, em 16 de maio, intitulada “CASAMENTO GAY agita o centro da cidade de Teresina”, o termo “casamento gay” é utilizado explicitamente para chamar atenção do leitor. Na matéria, é explicado o erro de tratar união estável como casamento, como, por exemplo, no excerto: “Casamento gay não é o termo certo. Isto é só pra chamar atenção para notícia. O termo correto é união civil entre duas pessoas do mesmo sexo” (1ª e 2ª linhas).

Assim, percebemos mais uma vez a clara utilização do termo “casamento” para atrair leitores, o que pode comprometer a informação transmitida ao público-alvo do portal 180graus. Se uma matéria explicou a diferença entre os termos, a outra pode confundir o leitor, ao misturar as denominações e suas respectivas aplicações ao contexto da solenidade que aconteceu na capital piauiense.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Portanto, percebemos que, pela dificuldade em trabalhar com material de cunho jurídico – que possui dados em uma linguagem bastante específica –, é comum ocorrer erros de interpretação por parte dos profissionais que se arriscam no jornalismo jurídico. O conhecimento do senso comum e o uso de clichês, que trazem o reducionismo ou simplificação de termos ao cotidiano, também pode contribuir para os equívocos nesse processo.

A causa homossexual há muito tempo ampliou o âmbito de suas reivindicações, deixando de restringir-se à sexualidade e alcançando questões como a cidadania. Isso se refletiu na decisão do Supremo Tribunal Federal, ao legalizar as uniões homoafetivas estáveis em território brasileiro, em maio de 2011.

Foi possível observar que alguns meios de comunicação online em Teresina, como o portal Cidade Verde e o portal 180graus, não só apropriaram-se de termos jurídicos em seus discursos, como modificaram seus significados, diante da repercussão da legalização da união estável entre pessoas de mesmo sexo. Em ambos, pudemos verificar confusão entre os termos “união estável” e “casamento”, em enunciações dos próprios veículos – visto que, em nenhum momento, entrevistados homossexuais



apropriam-se equivocadamente desses termos em suas falas marcadas nas matérias analisadas.

A troca entre os termos nos dois portais supracitados deu-se com o objetivo de chamar a atenção do leitor, comprometendo, assim, o poder de esclarecimento que o meio de comunicação precisa oferecer a seu público sobre os conteúdos que veicula. Os problemas causados pela busca de maior impacto e da abordagem sobre temas fora do comum não é algo exclusivo da prática jornalística na contemporaneidade, mas vêm sendo abordados pelo que convencionou-se chamar de imprensas amarela, marrom e cor-de-rosa.

Percebemos que, dentre os portais analisados, o único que não trouxe o erro entre os termos “casamento” e “união homoafetiva” foi o portal O DIA, apesar de todos tratarem, sob algum aspecto, do mesmo assunto: a legalização da união estável homossexual pelo STF e a primeira solenidade de união homoafetiva em praça pública do Brasil, que ocorreu na capital piauiense. Dessa forma, apesar de a cidade ser exemplo no reconhecimento público das uniões entre casais não heterossexuais, ainda é preciso maturidade e profundidade de conhecimento por parte dos profissionais de jornalismo online em Teresina, tanto para não terem que depender de *releases* e matérias de outros veículos de comunicação, quanto para não confundir termos e, consequentemente, seus leitores.

## REFERÊNCIAS

ALVES, H. P. C.; PEREIRA, P. H. S. S. **A prática do jornalismo cor-de-rosa na produção da revista Atual.** Disponível em: <[http://www2.metodista.br/unesco/1\\_Celacom%202009/arquivos/Trabalhos/PedroHelker\\_Caminoto.pdf](http://www2.metodista.br/unesco/1_Celacom%202009/arquivos/Trabalhos/PedroHelker_Caminoto.pdf)>. Acesso em jun. 2011.

DINES, A. **No país dos bacharéis, mídia não sabe cobrir Judiciário.** 2005. Disponível em <<http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=357IMQ001>>. Acesso em mai. 2011.

FORMIGA, A. S. de C. **O Periodismo Jurídico em Portugal e no Brasil do Século XIX.** Disponível em: <<http://www.geocities.com/armandoformiga>>. Acesso em jun. 2011.

MARCONDES FILHO, C. **Comunicação e jornalismo: A saga dos cães perdidos.** São Paulo: Hacker, 2002.

MATIAS, A. F. Programa de Jornalismo Jurídico ISCIA, 2007, Disponível em: <http://www.nesi.com.pt/nesi/files/CCDJornalismoJuridicov7.pdf>, Acesso em jun. 2011.



MONTEIRO, M. O pós-estruturalismo no estudo do gênero. *Antropologia: gênero e masculinidade*. Campinas, 1997. Disponível em: <<http://www.artnet.com.br/~marko/laymert.html>>. Acesso em 02 abr. 2010.  
Ordem dos Advogados do Brasil. História da OAB. Disponível em: <[http://www.oab.org.br/hist\\_oab/index\\_menu.htm](http://www.oab.org.br/hist_oab/index_menu.htm)>. Acesso em jun. 2011.

PINTO, M. J. **Comunicação e discurso: introdução à análise de discursos**. 2a. ed. São Paulo: Hacker, 2002.

SERVA, L. **Jornalismo e desinformação**. 2a. ed. São Paulo : Senac, 2001.

SIMÕES JÚNIOR, A. C. De sodomita a homoerótico – as várias representações para as relações entre iguais. *Revista Morpheus*. Rio de Janeiro: UNIRIO, n.7, 2005.

ZEGER, I. **Reconhecimento de união estável gay depende de ação**. 2011. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2011-mai-12/reconhecimento-uniao-estavel-gay-depende-acao-judicial>>. Acesso em jun. 2011.

## ANEXOS

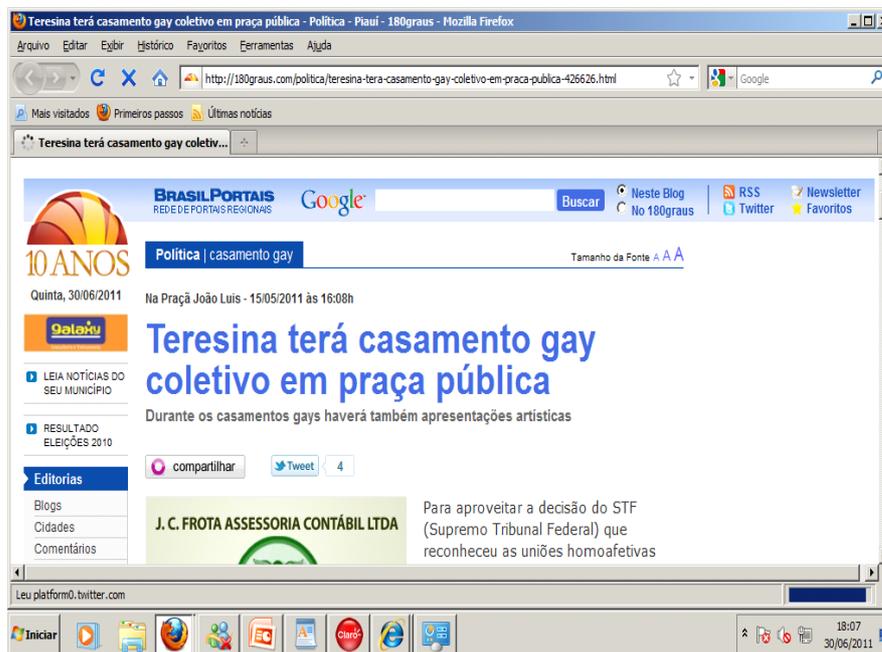


Figura 1: Matéria do portal 180graus veiculada em 15 de maio de 2011.

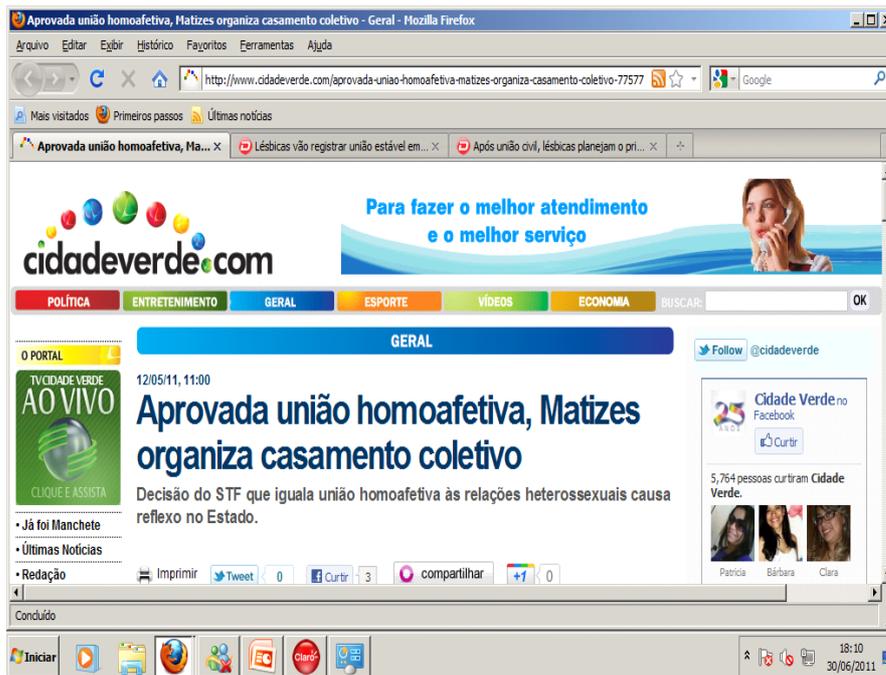


Figura 2: Matéria do portal Cidade Verde veiculada em 12 de maio de 2011.



Figura 3: Matéria do portal O DIA veiculada em 14 de maio de 2011.